



IMPrensa OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Junho de 2020 • Número 2881 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.926, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	600.0003	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	156	R\$ 30.000,00
0	5	600.0003	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	2013	R\$ 28.000,00
0	5	600.0003	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	2015	R\$ 86.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2017	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2021	R\$ 12.000,00
0	5	600.0003	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	4495	R\$ 146.000,00
0	5	600.0003	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	4602	R\$ 18.000,00
0	5	600.0003	02.13.01-041220010.2.158001-3.1.91.13	6544	R\$ 6.000,00
0	5	600.0003	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6591	R\$ 12.000,00
0	5	600.0003	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6828	R\$ 15.000,00
0	5	600.0003	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6934	R\$ 51.000,00
0	5	600.0003	02.17.01-041310002.2.158001-3.1.91.13	7290	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7359	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.19.01-113320021.2.158001-3.1.91.13	7441	R\$ 17.000,00
0	5	600.0003	02.20.01-206050036.2.158001-3.1.91.13	7515	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-288460008.2.003000-3.2.90.21	695	R\$ 139.300,00
0	5	600.0003	02.06.01-288460008.2.003000-4.6.91.71	717	R\$ 445.700,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	1.026.000,00
Total R\$		1.026.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	600.0003	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	171	R\$ 87.300,00
0	5	600.0003	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	241	R\$ 18.075,00
0	5	600.0003	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	571	R\$ 125.627,00
0	5	600.0003	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	576	R\$ 75.164,00
0	5	600.0003	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	578	R\$ 150.210,00
0	5	600.0003	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	726	R\$ 61.977,00
0	5	600.0003	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2508	R\$ 150.527,00
0	5	600.0003	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	4598	R\$ 47.380,00
0	5	600.0003	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6314	R\$ 7.124,00
0	5	600.0003	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6543	R\$ 36.893,00
0	5	600.0003	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6746	R\$ 19.388,00
0	5	600.0003	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6721	R\$ 171.252,00
0	5	600.0003	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7143	R\$ 1.962,00
0	5	600.0003	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7172	R\$ 34.964,00
0	5	600.0003	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7398	R\$ 27.891,00
0	5	600.0003	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7573	R\$ 10.266,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)			R\$	1.026.000,00	

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.927, DE 18 DE JUNHO DE 2020.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.470.014,20 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	312.0017	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	75	R\$ 960.000,00
0	5	312.0017	02.03.01-041220002.2.006001-3.1.90.11	235	R\$ 80.000,00
0	5	312.0017	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	273	R\$ 1.120.000,00
0	5	312.0017	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	482	R\$ 920.000,00
0	5	312.0017	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	550	R\$ 1.003.522,44
0	5	312.0017	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	729	R\$ 472.000,00
0	5	312.0017	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2488	R\$ 1.860.000,00
0	5	312.0017	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2761	R\$ 480.000,00
0	5	312.0017	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6138	R\$ 120.000,00
0	5	312.0017	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6425	R\$ 408.000,00
0	5	312.0017	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6636	R\$ 240.000,00
0	5	312.0017	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6707	R\$ 1.600.000,00
0	5	312.0017	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7070	R\$ 68.000,00
0	5	312.0017	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7144	R\$ 208.000,00
0	5	312.0017	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7584	R\$ 48.000,00
0	5	312.0017	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7604	R\$ 288.000,00
0	5	312.0017	02.20.01-206050036.2.005000-3.1.90.11	7671	R\$ 112.000,00
6	5	312.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	4608	R\$ 1.037.791,76
8	5	312.0016	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5455	R\$ 444.700,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 11.470.014,20		
Total			R\$ 11.470.014,20		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 11.470.014,20 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.928, DE 18 DE JUNHO DE 2020.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 500.000,00
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R\$ 1.500.000,00
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	757	R\$ 5.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 7.000.000,00		
Total			R\$ 7.000.000,00		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 448/2020, de 15 de junho de 2020
Demite Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais, DEMITE, a partir desta data, o servidor MARCELO CLAUDIO FRANCO DE CAMARGO, RG 12389593, Monitor de Educação, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1248/2019, de 11 de outubro de 2019.
Leme, 15 de junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

COMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 13 de 22 de maio de 2020.

Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO de recebimento de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente a resolução SEDS n. 10 de 08/05/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6872/2017 que regulamenta, no âmbito municipal, as diretrizes das Leis Federal 13019/2014 e 13204/2015 que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC;

CONSIDERANDO, a ata da reunião realizada em 22 de maio de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o recebimento do valor de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais) do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS em decorrência da resolução SEDS 10 de 08/05/2020, conforme ata de reunião realizada em 22/05/2020.

Art. 2º - Caberá ao município, incluir crédito complementar emergencial, no orçamento vigente, na conta da proteção Social Especial de Alta Complexidade do Estado, especificamente no serviço de acolhimento para idosos conforme previsão no PMASWEB.

Art. 3º - O valor a ser recebido pelo Fundo Municipal de Assistência Social -

FMAS, conforme consta no art. 1., deverá ser repassado a OSC Abrigo São Vicente de Paulo (único serviço tipificado apto ao recebimento), no prazo de 5 (cinco dias) a partir de seu recebimento, cumprindo o disposto no art. 2. Da resolução SEDS n.10/2020.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 22 de maio de 2020.

Renata Maria Baccaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

RESOLUÇÃO Nº 14 de 22 de maio de 2020.
prova o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS de enfrentamento ao COVID19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6872/2017 que regulamenta, no âmbito municipal, as diretrizes das Leis Federal 13019/2014 e 13204/2015 que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC;

CONSIDERANDO, a ata da reunião realizada em 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Cidadania n. 369 de 29 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de aceite efetuado pela gestão municipal do SUAS referente a verba ofertada pelo FNAS de enfrentamento ao COVID;

Art. 2º - A referida verba corresponde ao valor total de R\$942.480,00 (novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) referente a 316 vagas de EPI, 242 vagas de alimentos e 254 vagas de acolhimento.

Art. 3º - Fica o município autorizado a efetuar repasse as OSCs executoras dos serviços previstos na citada portaria MC369/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de maio de 2020.

Renata Maria Baccaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 22 de 22 de maio de 2020.

Dispõe sobre o requisito de inscrição no cadastro único para os usuários dos serviços prestados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC nos projetos inscritos e financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006):

CONSIDERANDO, considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6872/2017 que regulamenta, no âmbito municipal, as diretrizes das Leis Federal 13019/2014 e 13204/2015 que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC;

CONSIDERANDO, a ata da reunião realizada em 22 de maio de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as famílias atendidas nos serviços executados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, com recursos advindos do FMDCA, sejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e apresentem número de NIS nos relatórios circunstanciados da parceria;

Parágrafo Único: Os cadastros mencionados no caput do artigo devem ser exigidos da quantidade de vaga inserida em situação de gratuidade da entidade, na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o estatuto da OSC.

Art. 2º - O relatório circunstanciado passa a ter uma planilha que deve constar: nome, data de nascimento, nome da mãe e CPF do responsável familiar (quando menor de idade), número do NIS, endereço e telefone de contato.

Art. 3º - O referido instrumental deve ser apresentado mensalmente, durante o período de vigência do termo de colaboração, à SADS que deverá constar como parte das prestações de contas dos recursos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - A não apresentação do NIS acarretará a não validação do usuário como em situação de vulnerabilidade social de extrema pobreza e em situação de pobreza (nos serviços de Assistência social, saúde e educação), a não ser que seja apresentado relatório social que o comprove, nos serviços de média e alta complexidade da Assistência social.

Art. 5º - Ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes aplica-se a excepcionalidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 22 de maio de 2020.

Elder Paulo Pazzeli Francelino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EMEB “ Professor Paulo Bonfanti”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Professor Paulo Bonfanti”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 181/2020

LUCIANA NERY DAL BÓ, RG nº 19.375.323-6, exerce o cargo de PEB II na Rede Estadual de Leme (EE “Professora AltimiraPinke”) e ACUMULA com o cargo de PEB II (Educação Física), nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Giovana Spadotto

EMEB “ Professor Paulo Bonfanti”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Professor Paulo Bonfanti”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 182/2020

DANIELA CORTE PAROLA DE MARCHI, RG nº 32.772.054-2, exerce o cargo de PEB II na Rede Estadual (ETEC “Tenente Aviador Gustavo Klug”) e ACUMULA com o cargo de PEB II (Ciências), nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Giovana Spadotto

EMEB “ Professor Paulo Bonfanti”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB “Professor Paulo Bonfanti”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 183/2020

TANIA CRISTINA DA MOTTA MANTOAN, RG nº 20.086.684-9, exerce o cargo de PEB I na Rede Municipal de Santa Cruz da Conceição (EMEF “Maria HerminiaRueggRavanini”) e ACUMULA com o cargo de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Giovana Spadotto

EMEB PROFª RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Profª Raquel dos Anjos Marcelino, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 186/2020

Maisa Cláudia Zan Siqueira, RG nº 46.240.899-1, exerce o cargo (ou função) de PEB I Efetivo na Rede Municipal de Leme e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Raquel Fornazin Lourenço
RG: 23.730.456-9
Diretora de Escola

EMEB PROFª RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Profª Raquel dos Anjos Marcelino, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 184/2020

Juliana Bonfago, RG nº 27.748.194-6 exerce o cargo (ou função) de PEB II Ciências Efetivo na Rede Estadual de Pirassununga (Newton Prado) e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB II Ciências, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL.

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Raquel Fornazin Lourenço
RG: 23.730.456-9
Diretora de Escola

EMEB PROFª RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A Direção da EMEB Profª Raquel dos Anjos Marcelino, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 187/2020

Maria do Socorro Vieira de Miranda Ferreira, RG nº 25.792.053-5, exerce o cargo (ou função) de PEB II Efetivo na Rede Estadual de Pirassununga e ACUMULA com o cargo (ou função) de PEB I Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL

Leme, 30 de Janeiro de 2020.

Raquel Fornazin Lourenço
RG: 23.730.456-9
Diretora de Escola